

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IEPÊ – ESTADO DE SÃO PAULO****Processo: 1000035-96.2023.8.26.0240****Requerentes: Nutrisolo LTDA ME e outros****M. MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,**

Administradora Judicial devidamente qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de seu representante legal e profissional responsável, nos termos do art. 21, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, Dr. **MARCIO ROBERTO MARQUES**, igualmente já qualificado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar a **ATA DE CONTINUIDADE DA SEGUNDA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL**, realizada em 08/04/2024, às 14h.

Nos termos do artigo 37, § 7º, da Lei 11.101/2005, promove-se a juntada da **Ata de Continuidade da 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores** ocorrida em 08/04/2024, às 14h, contendo o nome e assinatura do Presidente, Secretário, patrono das Recuperandas, 01 (um) credor da Classe dos Créditos Derivados da Legislação Trabalhista, 01 (um) credor da Classe dos Créditos com Garantia Real, 2 (dois) credores da Classe dos Créditos Quirografários e 2 (dois) credores da Classe dos Créditos ME/EPP, instruída, ainda, com o laudo com o laudo de credenciamento e de votação, conforme documentos anexos.

Os trabalhos foram desenvolvidos em estrita conformidade legal e ampla participação de todos os interessados, obtendo, de maneira resumida, o resultado a seguir exposto.

Na ocasião, o representante desta Administradora Judicial informou a todos os presentes que o *quórum* já havia sido fixado na Assembleia Geral de Credores instalada na data de 06/03/2024. Foi verificada, portanto, a presença dos credores presentes no ato assemblear, conforme laudo de credenciamento anexo.

Ato contínuo, o Presidente novamente informou a ordem do dia a ser deliberada pelos participantes, qual seja:

- a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelas Recuperandas nos autos às fls. 2014-2032;
- b) deliberação sobre a constituição do comitê de credores e escolha dos seus membros; e
- c) outros assuntos relacionados à Recuperação Judicial, autos n.º 1000035-96.2023.8.26.0240.

Após, o representante das Recuperandas, Dr. André Luís de França Pasoti, requereu a palavra e prestou esclarecimentos acerca do modificativo do PRJ, objeto de suspensão da 2ª convocação da presente AGC, informando que as negociações evoluíram de maneira satisfatória, com exceção de uma situação em que o retorno se deu apenas na semana passada, e por isso não foi possível apresentar o modificativo nos autos conforme acordado com os Credores no último ato assemblear. Agradeceu a todos os credores, em especial ao Itaú Unibanco, na pessoa de seu procurador, esclarecendo, ainda, que estão em negociações, porém pende de aprovação do comitê da referida instituição financeira. Diante do exposto, apresentou a proposta de votação de suspensão da presente Assembleia, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para a possível data de 23 de abril de 2024, objetivando seja concedido tempo hábil para que as negociações com os credores sejam finalizadas.

Após verificadas as datas disponíveis para a realização da AGC, o Presidente informou que a plataforma Assemblex não possui mais agenda disponível até o dia 23 de abril de 2024, sendo, após esta data, o dia 24 de abril de 2024 como primeira data com possibilidade de continuação do ato. Desta forma, foi sugerido a todos os presentes que a continuidade do ato ocorresse em 24 de abril de 2024, próximo dia útil e disponível, culminando na suspensão por 16 (dezesesseis) dias, apenas um dia a mais do que o pleiteado pelas Recuperandas.

Questionados, tanto a Recuperanda quanto os Credores presentes não apresentaram objeção à sugestão da data para a continuidade do ato.

Ante o requerimento formulado, fora realizada a votação de nova suspensão do ato assemblear, da qual se obteve o seguinte resultado: **11 (onze) credores** que representam **62,2% (sessenta e dois vírgula dois por cento) do valor total dos créditos presentes na Assembleia** (maioria simples), votaram pela **aprovação** da proposta de suspensão pelo prazo de 16 (dezesesseis) dias, em consonância com o art. 42 da Lei n.º 11.101/2005.

Assim, o Presidente declarou **aprovada a proposta de suspensão da Assembleia Geral de Credores pelo prazo de 16 (dezesesseis) dias, culminando na data de continuidade de 24/04/2024, às 14h.**

Restou, por fim, esclarecido que os credores saíram do ato devidamente notificados sobre a continuidade da Assembleia Geral de Credores, não sendo necessária nova notificação, cientes de que a continuidade do ato assemblear também ocorrerá de forma virtual por meio da plataforma digital Assemblex e que também serão disponibilizados os terminais de acesso em suas unidades aos Credores que não possuem acesso à internet e/ou e-mail, tanto em Curitiba/PR quanto em Maringá/PR.

Deste modo, esta Administradora Judicial promove a juntada da **Ata de Continuidade da Assembleia Geral de Credores e seus anexos**, bem como a gravação do ato na íntegra, por meio do link do canal do Youtube desta Administradora Judicial <https://www.youtube.com/watch?v=ouYInMjJc38>.

Informa, ainda, que permanece à disposição de quaisquer interessados para o esclarecimento de eventuais dúvidas remanescentes quanto à Assembleia Geral de Credores, bem como, quaisquer assuntos relacionados ao presente processo de Recuperação Judicial pertinentes a sua área de atuação e responsabilidade.

Por fim, esta Administradora Judicial permanece à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas sobre o processo.

Curitiba/PR, 08 de abril de 2024.

**M. MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

ADMINISTRADORA JUDICIAL

CNPJ Nº 07.166.865/0001-71 | OAB/PR Nº 6.195

Representante: **MARCIO ROBERTO MARQUES**

OAB/PR nº 65.066 | OAB/SP nº 459.319